FUMCULT

Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

000918
RC

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/007/2018

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Avenida Governador Valadares, s/nº, centro, antigo Prédio da Estação Ferroviária, em Congonhas-MG, Cep.:36410-026, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME., inscrita no CNPJ sob o nº 18.068.488/0001-54, sediada à Rua José Euclides Santana, nº 240, Bairro Santa Clara, Viçosa – MG, Cep.:36570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu bastante procurador, Tiago Abeilard Lima Andrade Goulart, inscrito no CPF sob o nº 012.267.996-20 e Carteira de Identidade nº 1027202927 - DETRAN/MG, resolvem, considerando a Solicitação da CONTRATADA, datada de 06/04/2021 e Planilha atualizada, pelo período de 04 (quatro) meses, via e-mail e Comunicação Interna, datada de 30/04/2021, enviada pela Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro e o parecer da Procuradoria Jurídica, aditar pela quarta vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 57 e inciso II e Art. 65, inciso II, alínea "d", §1º) e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1– Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro - repactuação, do contrato nº FUMCULT/007/2018, Pregão Presencial nº FUMCULT/004/2018, Processo Licitatório nº FUMCULT/0006/2018 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0002/2013, por mais 04 (quatro) meses, a partir do dia 14 maio de 2021 à 13 de setembro de 2021.

1.2 – O período da renovação contratual é o necessário para a realização de novo procedimento licitatório, segundo determinação da Diretora-Presidente da FUMCULT.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME., tendo em vista que o Segundo Termo Aditivo encerra-se no dia 13 de maio de 2021 e considerando que existe uma imperiosa necessidade de prestação de serviços, com cessão de mão de obra e material, na manutenção, limpeza e conservação, para proporcionar aos funcionários e freqüentadores do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, condições de higiene e conservação, sendo esta limpeza constante e crescente, pois o serviço constitui uma necessidade básica, constituindo uma necessidade básica, dentro de suas especificidades e atribuições, inerentes ao objeto do Edital e no Termo de Referência.

2.2 – Ficará sob a responsabilidade do Chefe de Departamento do Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, Sr. Giovanni Alberto de Oliveira, o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização deste instrumento contratual.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - REPACTUAÇÃO:

3.1- O valor total para a prorrogação da prestação dos serviços será de R$242.810,80 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos).

3.2 – O prazo de vigência e execução deste Quarto Termo Aditivo será de 14/05/2021 à 13/09/2021.

3.3- O reajuste anual praticado através da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT será estipulado através das condições de trabalho previstas nas cláusulas constantes no referido instrumento do ano vigente, de acordo com o índice da correção salarial, aplicável na planilha da CONTRATATADA e incidindo sobre mão de obra e impostos.

000919
RC

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - A despensa decorrente do cumprimento da prestação dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.
27.812.0049.8.011– Manutenção dos Parques.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
00092 - Bloqueio.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO CONVALESCIMENTO:
5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e dos respectivos termos aditivos que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 07 de maio de 2021

Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT

Tiago Abelard Lima Andrade Goulart
MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. – ME.

Testemunhas:
1-.....
Geraldo Sebastião de Andrade
CPF:559.636.926-87

2-.....
Giovanni Alberto de Oliveira
CPF:934.821.756-91